



Confederação Brasileira de Futebol  
Copa do Mundo Fifa 2014

# GARANTIAS GOVERNAMENTAIS

<http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-mundo/noticia/2012/03/falta-de-acordo-adia-mais-uma-vez-vez-votacao-da-lei-geral-da-copa.html>

**Ref.: Garantia nº1: vistos de entrada e saída**

Prezado senhor,

O Ministério de Relações Exteriores brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da Proposta estabelecida pela CBF for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as "Competições"), eu por meio deste represento e garanto à FIFA e asseguro que para efeito de entrada e saída do Brasil, e durante um período com início na data desta Garantia Governamental e fim no dia 31 de dezembro de 2014, vistos de entrada e permissões de saída do Brasil serão concedidos incondicionalmente, sem quaisquer restrições e independentemente de nacionalidade, raça ou credo, a:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (iv) Oficiais de Jogos;
- (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos);
- (vi) Equipe de Afiliados Comerciais;
- (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e equipe da Transmissão;
- (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, Provedores de Acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de Soluções de TI da FIFA;
- (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xi) Representantes de Mídia; e
- (xii) Espectadores em posse de ingressos válidos para Partidas e todos os indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições, uma vez que eles possam demonstrar de maneira razoável que estão entrando no país em conexão com atividades relacionadas às Competições.

Eu concordo em garantir que nenhum custo ou cobrança de visto ou permissão de saída ou outros custos ou despesas relacionados sejam cobrados de nenhuma das pessoas ou entidades relacionadas acima sem acordo por escrito prévio da FIFA. Eu concordo em nomear um único ponto de contato para que a FIFA e o Local coordenem todas as solicitações de visto. Eu concordo em desenvolver uma estratégia para a implementação dos objetivos da FIFA em relação ao processamento expresso de indivíduos da Delegação da FIFA ingressando no Brasil, incluindo objetivos relacionados à provisão de hierarquias de tratamento apropriadas para membros sênior da Delegação da FIFA.

Eu concordo que fãs que desejem comparecer a uma ou ambas as Competições não terão vistos de entrada negados sem que seja demonstrada satisfatoriamente à FIFA a existência de razões justas, em qualquer circunstância específica, para reter a emissão de um visto de entrada.

Eu também declaro e garanto à FIFA que o Governo aprovará (ou solicitará que o Congresso, Estado ou autoridades locais o façam) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para estar em conformidade com esta Garantia Governamental. Os mesmos devem ser promulgados e executados tão cedo quanto possível, e esta Garantia Governamental é e deve permanecer vinculativo, válido e executável em relação ao Brasil e seu governo, assim como a todos os estados e autoridades locais, a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independentemente de quaisquer mudanças no governo do Brasil ou em seus representantes, ou quaisquer mudanças nas leis regulamentos do Brasil.

Como Ministro de Relações Exteriores do Brasil, me encontro devidamente autorizado a atuar e fornecer esta Garantia Governamental em nome do Brasil e de seu governo.

Termos capitalizados aqui contidos devem ter seus significados atribuídos a eles na Seção 1 do Acordo de Proposta e na Seção 1 do Acordo para Sediamento.

Atenciosamente,

CELSO AMORIM

Ministro de Relações Exteriores

## **Ref.: Garantia nº2: Vistos de Trabalho**

Prezado Senhor,

O Ministro do Trabalho e Emprego brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo 2014 no Brasil. Caso o Local da Proposta estabelecida pela CBF for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA que, caso sejam necessários vistos de trabalho de acordo com as leis locais para permitir que estrangeiros trabalhem no Brasil, iremos garantir que vistos de trabalho válidos sejam emitidos incondicionalmente e sem demora, e independentemente de nacionalidade, raça ou credo, a:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (xiii) (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (xiv) (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (xv) (iv) Oficiais de Jogos;
- (xvi) (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos);
- (xvii) (vi) Equipe de Afiliados Comerciais;
- (xviii) (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e equipe da Transmissão;
- (xix) (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, Provedores de Acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de Soluções de TI da FIFA;
- (xx) (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (xxi) (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xxii) (xi) Representantes de Mídia; e
- (xxiii) (xii) Indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições, uma vez que eles possam demonstrar de maneira razoável que estão entrando no país em conexão com atividades relacionadas às Competições.

Também garantimos que regulamentos com base em horas de trabalho ou no uso de força de trabalho não sindicalizada não deverá impedir o trabalho realizado por esses grupos de pessoas.

Nós concordamos em nomear um único ponto de contato para que a FIFA e o Local coordenem todas as solicitações de visto de trabalho.

Nós também declaramos e garantimos à que o Governo aprovará (ou solicitará que o Congresso, Estado ou autoridades locais o façam) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para estar em conformidade com esta Garantia Governamental. Os mesmos devem ser promulgados e executados tão cedo quanto possível, e esta Garantia Governamental é e deve permanecer vinculativo, válido e executável em relação ao Brasil e seu governo, assim como a todos os estados e autoridades locais, a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independentemente de quaisquer mudanças no governo do Brasil ou em seus representantes, ou quaisquer mudanças nas leis regulamentos do Brasil.

Confirmamos que o signatário é o Ministro do Trabalho e Emprego do Brasil e está devidamente autorizado a atuar e fornecer esta Garantia Governamental em nome do Brasil e de seu governo.

Termos capitalizados aqui contidos devem ter seus significados atribuídos a eles na Seção 1 do Acordo de Proposta e na Seção 1 do Acordo para Sediamento.

Atenciosamente,

**RONALDO LESSA**

Ministro Suplente do Trabalho e Emprego

### **Ref.: Garantia nº3: Direitos e Impostos Aduaneiros**

Prezado Senhor,

O Ministro da Fazenda brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo 2014 no Brasil. Para garantir a Copa do Mundo FIFA 2014, nós asseguramos que as importações e subsequentes exportações temporárias dos bens abaixo necessários para a organização da Copa do Mundo FIFA 2014 devem ser permitidas sem quaisquer restrições, por travessia imediata e taxa de direitos aduaneiros, imposto sobre valor acrescentado ou outros tributos ou impostos governamentais.

Caso o Local da Proposta estabelecida pela CBF for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as "Competições"), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e iremos assegurar que as importações do Brasil e as reexportações subsequentes (se aplicável) de quaisquer bens importados para o uso relacionado às Competições pertencentes aos indivíduos e entidades corporativas estrangeiros ou não residentes identificados abaixo devem ficar livres de todo imposto, encargo, direito aduaneiro e tributo cobrado por autoridades federais, e solicitar que autoridades estaduais, locais ou quaisquer outras autoridades ou organizações do Brasil a façê-lo:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (iv) Oficiais de Jogos;
- (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos);
- (vi) Equipe de Afiliados Comerciais;
- (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e equipe da Transmissão;
- (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, Provedores de Acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de Soluções de TI da FIFA;
- (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xi) Representantes de Mídia; e
- (xii) Espectadores em posse de ingressos válidos para Partidas e todos os indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições.

Os itens a seguir constituem “bens isentos” (lista não exaustiva):

- (i) Equipamentos técnico e alimentos para as equipes;
- (ii) Todo equipamento técnico (inclusive equipamento de gravação e transmissão) pertencente à FIFA, Emissoras, Agências de Direitos da Emissora e à Emissora Anfitriã;
- (iii) Todo equipamento técnico (como câmeras e dispositivos de computação) pertencentes a Representantes de Mídia;
- (iv) Equipamentos e suprimentos médicos (inclusive medicamentos) para as Equipes e representantes do Comitê Médico de Esportes FIFA;
- (v) Materiais de escritório e equipamento tecnológico necessários em qualquer sede operacional ou centro organizacional de todas as partes listadas acima, de (i) a (xi) (como máquinas fotocopadoras, computadores, impressoras, scanners, máquinas de fax e outros equipamentos de telecomunicações);
- (vi) Equipamentos técnicos (como bolas de futebol, redes e equipamentos) necessários à FIFA, ao Local e/ou às Equipes;
- (vii) Materiais de propaganda ou promocionais para uma das ou ambas as Competições de todas as partes listadas acima de (i) a (xi);
- (viii) Materiais para a implementação operacional dos contratos com Afiliados Comerciais (inclusive painéis de publicidade e decorações para as Instalações);
- (ix) Materiais relacionados à exploração de direitos relacionados às Competições e à realização de obrigações relacionadas às Competições de todas as partes listadas acima de (i) a (xi);
- (x) Prêmios, troféus, medalhas, presentes e bandeiras oficiais;
- (xi) Produtos de valor em espécie (como, sem limitação, veículos ou hardware de tecnologia da informação) a serem fornecidos por quaisquer dos Afiliados Comerciais à FIFA e/ou ao Local; e
- (xii) Qualquer outro material necessário às partes listadas acima de (i) a (xi) para a organização, montagem, administração, comercialização, execução de direitos, entre outros, com ligação às Competições.

Nós concordamos em fornecer um alto nível de assistência administrativa à FIFA e a nomear um único ponto de contato para que a FIFA e o Local coordenem todas as solicitações em relação a assuntos abordados nesta Garantia Governamental.

Especificamente, garantimos que iremos, caso exigido pela FIFA, emitir regulamentos de imposto vinculativos, incondicionais por escrito sobre quaisquer assuntos fiscais tratados no Acordo de Proposta. Garantimos que a organização e a realização das Competições não será dificultada ou atrasada de nenhuma maneira por procedimentos de tratamento. As autoridades competentes dispensarão tratamento prioritário. Toda a correspondência e reuniões relacionadas a esta Garantia Governamental terão como idioma a língua inglesa.

A FIFA tem o direito solicitar que o Brasil forneça uma emenda desta Garantia Governamental para levar em consideração regulamentações de impostos ou circunstâncias específicas no Brasil, mudanças substanciais em regras ou legislações de impostos internacionais ou estrangeiras ou alterações na estrutura legal ou nos impostos da FIFA ou de subsidiários da FIFA.

Nós também declaramos e garantimos à que o Governo aprovará (ou solicitará que o Congresso, estado ou autoridades locais o façam) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para estabelecer as condições exigidas para a organização e realização das Competições, particularmente às exigências relativas a esta Garantia Governamental, tão cedo quanto necessário, mas não após de 31 de dezembro de 2010. A FIFA traduções em inglês das provisões legais de maneira contínua. Em caso de desvios presentes no idioma oficial do governo, a versão em inglês prevalecerá. Garantimos que nenhuma autoridade federal imporá impostos, taxas ou outras cobranças direta ou indiretamente relacionadas à Copa das Confederações FIFA 2013 e/ou à Copa do Mundo FIFA 2014 que não estejam em conformidade com os padrões de impostos e sistemas de impostos aplicados pelos países membros da OECD e solicitar o estado, local e outras autoridades e corporações também não o façam.

Confirmamos que somos competentes para emitir esta Garantia Governamental. De acordo com as leis do Brasil, esta Garantia Governamental é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e seu governo e solicitaremos que autoridades e corporações estaduais, locais e quaisquer outras também o façam durante e após as Competições, independentemente de quaisquer mudanças no governo do Brasil ou em seus representantes, ou quaisquer mudanças na lei e regulamentos do Brasil.

Caso alguma das partes listadas acima de (i) a (xii) sofrer imposição de algum imposto federal devido ao não-cumprimento desta Garantia Governamental, o Brasil deverá arcar com as despesas de tal imposto e deverá ser restituído por meio de compensação ou reembolso, conforme o caso, desde que sejam apresentadas provas da responsabilidade ou pagamento da taxa.

Termos capitalizados aqui contidos devem ter seus significados atribuídos a eles na Seção I do Acordo de Proposta e na Seção I do Acordo para Sediamento.

Atenciosamente,

**GUIDO MANTEGA**

Ministro da Fazenda



#### **Ref: Garantia Nº 4: Isenção Fiscal Geral**

Prezado Senhor,

O Ministério da Fazenda brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da proposta estabelecida pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol) seja selecionado pela FIFA para sediar e organizar a Copa das Confederações da FIFA 2013 e a Copa do Mundo da FIFA 2014 (“As Competições”), por meio deste nós representamos e garantimos à FIFA, e asseguraremos, o seguinte tratamento relativo a impostos federais, taxas e outras tributações. As autoridades do estado ou locais ou outras autoridades ou corporações no Brasil serão solicitadas a fazer o mesmo.

- (i) nenhum imposto, taxa ou outras tributações serão impostas à FIFA, aos subsidiários da FIFA, às delegações da FIFA, às Equipes, aos oficiais de jogos, às Confederações da FIFA, às Associações de Membros, às Associações de Membros Participativos, à Emissora Anfitriã e aos membros não-residentes, à equipe e aos funcionários (indivíduos) de todas estas partes. Eles deverão ser tratados como pessoas/entidades isentos de impostos;
- (ii) a FIFA ou os subsidiários da FIFA, a delegação da FIFA, as Equipes da FIFA, a Confederação da FIFA, as Associações de Membros, as Associações de Membros Participantes, e a Emissora Anfitriã não constituem estabelecimento permanente no Brasil, nem estão de nenhuma outra maneira sujeitos à taxação no Brasil.
- (iii) a exploração dos Direitos de Comercialização e Direitos de Transmissão ou outros direitos comerciais por não-residentes não devem submeter a FIFA, os subsidiários da FIFA, a Emissora Anfitriã, as Agências de Direitos de Transmissão, os Transmissores, os Afiliados Comerciais, os Licenciados, o(s) parceiro(s) comerciais e de varejo da FIFA, os Fornecedores de Acomodação da FIFA, o(s) parceiro(s) de emissão de ingressos da FIFA, o(s) provedor(es)/parceiro(s) de serviços de hospitalidade oficiais da FIFA e o fornecedor de Soluções de TI oficial da FIFA a qualquer tipo de taxação federal no Brasil;
- (iv) a venda de ingressos de Partidas e de pacotes de acomodação e/ou hospedagem ou cobrança de qualquer outra entrada, acesso ou taxa de serviço não sujeita a FIFA a qualquer taxação federal no Brasil;
- (v) nenhum tipo de imposto retido, impostos fonte, impostos sobre o faturamento, impostos sobre o valor adicionado, taxas e tarifas serão cobrados em parcelas (ou como consequências de pagamentos) de, para e/ou entre as seguintes entidades internacionais ou indivíduos não-residentes: FIFA, subsidiários da FIFA, a Emissora Anfitriã, a Agência de Direitos de Transmissão, os Transmissores, os Afiliados Comerciais, os

Licenciados, o(s) parceiro(s) comerciais e de varejo da FIFA, os Fornecedores de Acomodação da FIFA, o(s) parceiro(s) de emissão de ingressos da FIFA , o(s) provedor(es)/parceiro(s) de serviços de hospitalidade oficiais da FIFA e o(s) fornecedor(es) de Soluções de TI oficial da FIFA ;

- (vi) os impostos federais, cobranças e taxações de qualquer tipo, incluindo impostos sobre a venda, impostos de valor adicionado e despesas de manuseio, cobrados direta ou indiretamente na venda dos ingressos e os pacotes de acomodação e/ou hospitalidade não devem exceder 10% do valor da venda (exceto cobranças governamentais) dos ingressos ou pacotes de acomodação e/ou hospitalidade (independentemente do tipo de venda);
- (vii) as autoridades do estado e locais serão solicitadas a não cobrar nenhum imposto de registro, imposto sobre documentos ou que imposto, taxas ou cobrança similar de qualquer natureza seja praticável no Brasil em relação à importação, execução ou desempenho de qualquer documentos relacionados com alguma das duas ou com ambas a Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014 ou o cumprimento disto por meios legais ou a admissibilidade disto nos tribunais ou outras corporações ou autoridades no Brasil.

Nós concordamos em oferecer uma assistência administrativa de alto nível para a FIFA e devemos eleger um único meio de contato para a FIFA e o Local para coordenar todos os assuntos referentes à isenção fiscal relacionados a qualquer questão abrangida nesta Garantia Governamental. Em particular, garantimos que, caso solicitado pela FIFA, emitiremos regulamentos fiscais por escrito sobre quaisquer questões fiscais destacadas no Acordo de Proposta. Garantimos que a organização e desempenho da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 não será dificultada ou atrasada de nenhuma maneira por procedimentos de tratamento. As autoridades competentes dispensarão tratamento prioritário. Toda a correspondência e reuniões relacionadas a esta Garantia Governamental terão como idioma a língua inglesa.

A FIFA tem o direito solicitar que o Brasil forneça uma emenda desta Garantia Governamental para levar em consideração regulamentações de impostos ou circunstâncias específicas no Brasil, mudanças substanciais em regras ou legislações de impostos internacionais ou estrangeiras ou alterações na estrutura legal ou nos impostos da FIFA ou de subsidiários da FIFA.

Garantimos que o Governo Nacional aprovará (ou solicitará ao Congresso, estado ou autoridades locais que o faça) toda lei, regulamento, decreto e quaisquer outros regulamentos necessários para organizar as Competições, em particular as requeridas para estar em conformidade com esta Garantia Governamental deverão ser aprovadas tão rápido quanto necessário, mas não posteriormente à data de 31 de dezembro de 2010. Traduções em inglês das provisões legais serão disponibilizadas para a FIFA de maneira progressiva. No caso de diferença entre a língua ou línguas oficiais, a versão em inglês deverá prevalecer.

Garantimos que nenhuma autoridade federal deverá impor impostos, taxas ou outras cobranças direta ou indiretamente relacionadas às Competições que não estejam em conformidade com os padrões de impostos e sistemas de impostos aplicados pelos países membros da OECD e solicitar o estado, local e outras autoridades e corporações também não o façam.

Confirmamos que somos competentes para emitir esta Garantia Governamental. De acordo com as leis do Brasil, esta Garantia Governamental é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Se alguma das partes que goza dos benefícios desta Garantia Governamental sofrer imposição de algum imposto federal devido ao não-cumprimento desta Garantia Governamental, o Brasil deverá arcar com as despesas de tal imposto e deverá ser restituído por meio de compensação ou reembolso, conforme o caso, desde que sejam apresentadas provas da responsabilidade ou pagamento da taxa.

Confirmamos que o signatário é o Ministro da Fazenda do Brasil e é devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**GUIDO MANTEGA**  
Ministro da Fazenda

## **Ref.: Garantia N° 5: Proteção e Segurança**

Prezado Senhor,

O Ministro Brasileiro de Justiça tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo de 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as "Competições"), nós, por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que nós obteremos todas as implementações necessárias para que o Local tenha todas as medidas de proteção e segurança requeridas para assegurar, no maior grau possível, a segurança de:

- (i) todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais de Associação de Membros Participantes;
- (iv) Oficiais de partidas;
- (v) Times (e delegações dos times, incluindo os médicos);
- (vi) Pessoal do Comércio Afiliado
- (vii) Emissora Anfitriã, Agência de Direitos de Transmissão e Equipe de Transmissão
- (viii) Equipe do(s) parceiro(s) comerciais e de varejo da FIFA, Provedor de Acomodação da FIFA, parceiros de emissão de ingressos da FIFA, parceiros de Soluções de TI
- (ix) Parceiros/provedores de serviço de hospitalidade oficial da FIFA;
- (x) Clientes da hospitalidade comercial da FIFA;
- (xi) Representantes da mídia; e
- (xii) Espectadores em posse de ingressos válidos para as Partidas e todos os indivíduos que possam comprovar seu envolvimento nas Competições, em todos os momentos durante toda sua estadia no Brasil, especialmente em aeroportos, dentro e fora dos Hotéis Oficiais, Estádios, Caminhos para os Estágios, Locais de Treinamento e todos os outros Lugares durante e após as Competições.

Garantimos à FIFA que auxiliaremos o Local com o desenvolvimento, planejamento e implementação de um conceito completo de segurança, levando em consideração a experiência obtida com eventos esportivos anteriores em todo o mundo, de maneira a assegurar o máximo nível possível de segurança e proteção em todos os momentos no que diz respeito à Competição.

Aceitamos total responsabilidade por quaisquer incidentes e/ou acidentes com a proteção e/ou segurança relacionados à competição e indenizamos, defendemos e isentamos a FIFA e todos os subsidiários da FIFA de e contra todas as responsabilidades, obrigações, estragos, perdas, reivindicações, pedidos, recuperações, deficiências, custos e despesas (incluindo taxas de advogados) que tais partes podem sofrer em relação a, em função de ou provenientes de acidentes e/ou incidentes de proteção e/ou segurança relacionados às Competições.

Garantimos o fornecimento de cobertura policial inteiramente gratuita para uso pelos Times, Oficiais das Partidas e membros seniores da Delegação da FIFA em todas as viagens dentro do Brasil.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que o signatário é o Ministro da Fazenda do Brasil e que ele está devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**

Ministro da Justiça

**Ref.: Garantia N° 6: Câmbio Estrangeiro e Bancário.**

Prezado Senhor,

O Ministério da Fazenda brasileiro tem o prazer de apoiar a proposta da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que a importação e exportação irrestritas de todas as moedas estrangeiras de e para o Brasil, assim como a conversão e câmbio irrestrito destas moedas para dólares americanos, Euros ou francos suíços para as seguintes entidades ou indivíduos estrangeiros e não-residentes em relação às seguintes transações e atividades financeiras relacionadas à Competição:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais da Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros Participantes;
- (iv) Oficiais da Partida;
- (v) Os Times (e membros das delegações dos Times, incluindo médicos);
- (vi) Equipe de Comércio Afiliada.
- (vii) Emissora anfitriã, Agência de Direitos da Emissora e equipe da Emissora;
- (viii) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, provedores de acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de soluções de TI da FIFA;
- (ix) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (x) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (xi) Representantes de mídia; e
- (xii) O Comitê Organizador Local, espectadores em posse de ingressos válidos para partidas e todos os indivíduos que possam demonstrar seu envolvimento nas Competições.

Nós garantimos que o câmbio de diferentes moedas também será possível no Brasil nas condições prevalecentes no mercado de câmbio internacional.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que o signatário é o Ministro da Fazenda do Brasil e que ele está devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção I do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**GUIDO MANTEGA**  
MINISTRO DA FAZENDA

**Ref.: Garantia nº7: Imigração, alfândega e procedimentos de check-in**

Prezado senhor,

Os Ministérios da Fazenda, da Justiça e da Defesa brasileiros têm o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que daremos prioridade a:

- (i) Todos os membros da Delegação da FIFA;
- (ii) Oficiais de Confederação da FIFA;
- (iii) Oficiais da Associação de Membros participantes;
- (iv) Oficiais de jogos;
- (v) As Equipes (e os membros da delegação das Equipes, incluindo médicos), por meio de procedimentos especiais de imigração, alfândega e check-in.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que os signatários são o Ministro da Fazenda, Ministro da Justiça e Ministro da Defesa do Brasil e que eles estão devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**GUIDO MATEGA**  
MINISTRO DA FAZENDA

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Ministro da Justiça

**WALDIR PIRES**  
Ministro da defesa



## **Ref.: Garantia nº8: Proteção e exploração dos direitos comerciais**

Prezado senhor,

O Ministério da Justiça, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Cultura e Ministério de Ciência e Tecnologia têm o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Comitê Organizador Local estabelecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seja selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos que as seguintes medidas serão implementadas e operativas, de acordo com legislação especial específica se necessário, pelo menos doze (12) meses antes do início da Copa das Confederações FIFA 2013:

- (i) Marketing de emboscada por associação em relação à Competição e/ou à FIFA será proibido por lei;
- (ii) Marketing de emboscada por intrusão em relação à Competição e/ou à FIFA será proibido por lei;
- (iii) o uso não autorizado de propriedade intelectual da FIFA em relação às Competições será proibido por lei;
- (iv) a proibição de todo e qualquer ato de “concorrência desleal” (como entendido pelas leis da União Europeia) em relação à Competição e/ou à FIFA;
- (v) a implementação de procedimentos de exame expedito e registro para a marca registrada, desenho e (se relevante) aplicações de direitos autorais da FIFA nas Competições;
- (vi) a implementação de procedimentos de exame expedito e oposição para as marcas registradas, desenho e (se relevante) aplicações de direitos autorais relacionados à FIFA e/ou às Competições emitidos sem a autorização por escrito da FIFA ;
- (vii) a implementação de procedimentos de execução judicial expedita em relação ao cumprimento pela FIFA ou seus direitos legais relativos às Competições;
- (viii) a criação de um status “protegido” oficial para os direitos de propriedade intelectual da FIFA relativos às Competições, tal status “protegido” concede ao direito de propriedade intelectual protegido os direitos equivalentes a marcas registradas;
- (ix) o registro e o uso comercial ou promocional de nomes de domínio que consistem em ou contêm marcas registradas da FIFA será proibido por lei;
- (x) a revenda ou distribuição de ingressos para jogos ou ingressos para eventos auxiliares (a não ser que sejam expressamente autorizados por escrito pela FIFA) será proibida por lei;
- (xi) o uso de ingressos para jogos ou ingressos para eventos auxiliares em competições, sorteios, promoções etc. (a não ser que sejam expressamente autorizados por escrito pela FIFA) será proibido por lei;
- (xii) a implementação e execução de uma zona de comércio de rua e publicidade dentro de e no espaço aéreo de 2 km da zona de exclusão em torno de cada local

oficial, no qual o direito de atividades comerciais é reservado à FIFA e seus indicados;

- (xiii) as autoridades dos estádios e dos times associados a tais estádios serão exigidos por lei a mudar o nome do estádio para todos os efeitos relativos às Competições e a garantia de que o nome do estádio durante as Competições (ou o nome existente do estádio quando usado em relação às Competições) não seja usado pelas autoridades dos estádios, os times ou seus licenciados;
- (xiv) a criação de um comitê de Programa de Proteção de Direitos não mais tarde que cinco (5) anos antes das Competições e que consista de membros de departamentos/agências de governo relevantes (como o departamento de comércio e indústria, o escritório de propriedade intelectual, serviços de alfândega, ministério público, órgãos de aplicação da lei etc.). O objetivo do comitê nacional de proteção dos direitos é se reunir uma vez a cada seis (6) meses (e com mais frequência durante o período imediatamente anterior às Competições) e analisar, com o objetivo de implementar melhoras e iniciativas e proteger a propriedade intelectual da FIFA e
- (xv) seus direitos comerciais, programa de proteção de direitos da FIFA;
- (xvi) a criação de comitês regionais de programa de proteção aos direitos para cada cidade anfitriã, que devem consistir de membros locais de órgãos importantes como os citados acima;
- (xvii) a criação de uma infração da lei para qualquer violação das proibições listadas acima, com uma penalização severa e adequada para desencorajar quaisquer violações deliberadas;
- (xviii) a concessão de poderes especiais aos oficiais locais que aplicam as leis para reforçar a proibição e zonas de exclusão mencionadas acima, permitir a eles entrar nas premissas sem mandado, buscar e deter qualquer pessoa suspeita de violação, confiscar quaisquer materiais suspeitos de estarem sendo usados com relação à violação e eliminar e/ou destruir materiais usados ou criados em relação à violação (no momento da detenção por violação);
- (xix) a alocação de um número adequado de oficiais locais de aplicação da lei para trabalhar com a FIFA, participar de reuniões e participar fisicamente das preparações do programa de proteção dos direitos da FIFA antes, e em times de patrulha do programa de proteção aos direitos durante as Competições;
- (xx) a alocação de um número suficiente de oficiais da alfândega para controlar propriamente a importação de produtos falsos e piratas; e
- (xxi) confirmação que o endosso, legislação ou apoio de governos/agências regionais, municipais e/ou locais para as medidas resumidas acima sejam obtidas em um tempo oportuno.

Representamos e garantimos à FIFA que reconhecemos de maneira incondicional e irrevogável a detenção legal e benéfica, irrestrita e exclusiva da FIFA de todos os direitos de mídia, marketing, marcas e outros direitos de propriedade intelectual da FIFA da forma como eles podem ser descritos, entre outros, no Acordo de Organização e no Acordo de Hospedagem.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará (ou pedirá ao Congresso, à autoridade local ou estatal para fazê-lo) na medida necessária, leis especiais criadas para assegurar a proteção da detenção da FIFA de todos os direitos de mídia, direitos de marketing, marcas e outros direitos propriedade intelectual e direitos

comerciais e oferecerá à FIFA o apoio de oficiais de relevante autoridade, como policiais e alfândega, para ajudar na proteção dos direitos de marketing, direitos de mídia, marcas e outros direitos comerciais e de propriedade intelectual.

Representamos e garantimos à FIFA e vamos assegurar de que não haja e de que não haverá restrições legais ou proibições à venda, publicidade ou distribuição dos produtos dos Afiliados Comerciais, inclusive comidas e bebidas, nos estádios ou outros Locais durante as Competições e que não haverá restrições legais ou proibições à exploração dos direitos de mídia, direitos de marketing, marcas ou outros direitos de propriedade intelectual e comercial da FIFA. Estamos de acordo que quaisquer leis ou regulamentações de mídia que interfiram com ou violem a exploração dos direitos de mídia pela FIFA serão suspensas em respeito à Competição e que a FIFA poderá explorar os direitos de mídia de da forma de escolher, e livremente, no Brasil.

Também garantimos que a FIFA e cada uma das entidades descritas abaixo terá permissão incondicional de realizar atividades comerciais relativas às Competições no Brasil:

- (i) FIFA e seus subsidiários.
- (ii) Afiliados Comerciais;
- (iii) Licenciados;
- (iv) Emissora anfitriã, Agência de Direitos da Emissora e equipe da Emissora;
- (v) Equipe dos parceiros de produtos e vendas da FIFA, provedores de acomodação da FIFA, parceiros de ingressos da FIFA e parceiros de soluções de TI da FIFA;
- (vi) Equipe de provedores/parceiros de serviço de hospitalidade oficiais da FIFA;
- (vii) Clientes de Hospitalidade Comercial da FIFA;
- (viii) O Comitê Organizador Local

As entidades descritas acima terão o direito, se necessário e sem custo, de forma acelerada, a ser registrarem e estabelecerem como entidades comerciais legalmente reconhecidas no Brasil, a realizar comércio e outras atividades comerciais, a alugar propriedades comerciais, a ter propriedade (de todos os tipos), a contratar funcionários, a realizar contratos de qualquer natureza e realizar ações legais no Brasil contra terceiros.

Além disso, representamos e garantimos à FIFA que o governo nacional aprovará todas as leis, decretos e outras regulamentações necessários para estar de acordo com esta Garantia e que eles serão promulgados e executados assim que necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Confirmamos que os signatários são o Ministro da Justiça, o Ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministro da Cultura e o Ministro da Ciência e Tecnologia do Brasil e que eles estão devidamente autorizados a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**

Ministro da Justiça

**MIGUEL JORGE**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA**

Ministro da Cultura, Interino

**SERGIO MACHADO REZENDE**

Ministro de Ciência e Tecnologia

**Ref.: Garantia nº 10: Indenização**

*(Texto em português no documento original)*

**Ref.: Garantia nº9: Hinos e bandeiras nacionais**

Prezado senhor,

O Ministério brasileiro de Relações Exteriores tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da proposta estabelecida pela (CBF) for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), eu por meio deste represento e garanto à FIFA e asseguro que o hino nacional de cada equipe competidora será tocado antes do início da partida em cada jogo e antes e depois de qualquer outro evento ou cerimônia relativo às Competições, da mesma forma, a bandeira nacional de cada time em competição será hasteada e/ou exibida nos estádios.

Além disso, represento e garanto à FIFA que o governo nacional aprovará (ou pedirá ao Congresso, à autoridade local ou estatal para fazê-lo) todas as leis, ordenações, decretos e outras regulamentações necessárias para estar de acordo com esta Garantia, e que serão decretadas e executadas quando for necessário, e que esta Garantia é e permanecerá vinculativa, válida e aplicável ao Brasil e o seu governo, assim como às suas autoridades locais e estaduais, a partir da data desta Garantia até 31 de dezembro de 2014, independente de qualquer mudança no governo do Brasil ou de seus representantes, ou qualquer mudança nas leis e regulamentações do Brasil.

Como Ministro de Relações Exteriores do Brasil, estou devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

CELSO AMORIM  
Ministro de Relações Exteriores



**Ref.: Garantia nº11: Telecomunicações, tecnologia de informação**

Prezado senhor,

O Ministério brasileiro de Comunicações tem o prazer de apoiar a proposta da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para sediar a Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Caso o Local da proposta estabelecida pela (CBF) for selecionado pela FIFA para receber e organizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (as “Competições”), nós por meio deste representamos e garantimos à FIFA e asseguramos a disponibilidade (sem custo específico à FIFA ou aos usuários) de uma infraestrutura de telecomunicações, inclusive, mas não limitado a, todas as redes necessárias (inalâmbrico e alâmbrico), todo o hardware de rede associado (inclusive equipamentos terminais), todos os codecs necessários e todos os componentes passivos e ativos; que permitirão todas as formas de telecomunicação, inclusive telefones internacionais e nacionais com o seu fio, comunicações de dados, áudio e vídeo para as Competições e Eventos Auxiliares. Essa infraestrutura de telecomunicações estará conforme com (i) os mais altos padrões e requisitos internacionais aplicáveis à época das Competições e Eventos Auxiliares e (ii) e com os requisitos específicos que a FIFA possa definir de tempo em tempo. Garantimos que a estrutura de telecomunicações providenciará circuitos de ligação de alta disponibilidade alta velocidade entre cada um dos estádios, centros de transmissão internacional e portais internacionais a uma velocidade suficiente para os seus usuários. Garantimos também que as conexões internacionais de áudio e vídeo fornecerão conexões de backup totalmente confiáveis do centro de transmissão internacional às redes de transmissão internacionais e aos principais satélites, inclusive instalações de ligação dual-up (no centro de transmissão internacional e em estações terrestres fixas).

Além disso, represento e garanto à FIFA, e asseguro que os usuários da infraestrutura de telecomunicações terão à sua disposição, em cada locação relevante e entre elas, tecnologia de comunicação de ponta de dados e voz em todos os escritórios e locais das Competições e Eventos Auxiliares, inclusive mas não limitado à sede da FIFA, à sede dos árbitros, aos hotéis de hospedagem da FIFA, às delegações, ao centro de transmissão internacional e ao IMC e uma conexão de banda larga suficiente para tais usuários. Essa infraestrutura estará disponível antes das Competições e Eventos Auxiliares.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Confirmamos que o signatário é o Ministro das Comunicações do Brasil e que ele está devidamente autorizado a agir e oferecer esta Garantia em nome do Brasil e do seu governo.

Termos capitalizados usados neste documento têm os significados atribuídos a eles na Seção 1 do Contrato de Organização e do Contrato de Anfitrião.

Sinceramente,

**HÉLIO COSTA**

Ministro das Comunicações